



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA Nº 7/2024

- ADITIVA -

ao Projeto de Lei nº 17/2024 - Dispõe sobre a instituição do Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município, autoriza a instituição do Cartão Corporativo para Abastecimento da Frota Municipal e dá providências correlatas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em conformidade com o art. 203 § 1º, inciso III do Regimento Interno, PROPÕE a seguinte EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo Art. 7 do Projeto de Lei nº 17/2024, o Parágrafo Único devendo constar:

Art.7º.....

~~Parágrafo Único - Entenda-se como autoridade concedente o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal ou o Secretário Executivo, este quando respondendo pela Pasta.~~

Parágrafo Único - Entende-se como autoridade concedente o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal ou o Secretário-Executivo, este quando respondendo pela Pasta, e o Presidente da Câmara Municipal. (NR)

Art. 2º Esta Proposta de Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 02 de abril de 2024.

Claudinir Ladeira de Oliveira

Presidente

Edméia Maria Segatelli

Relatora

Evandro Ferreira da Silva

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O projeto de Lei de autoria do Poder Executivo de nº 17/2024 que Dispõe sobre a instituição do Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município, autoriza a instituição do Cartão Corporativo para Abastecimento da Frota Municipal e dá providências correlatas, foi encaminhado para esta Relatora por meio do ofício de nº 32/2024 e, após análise, sugere que seja incluso no art. 7º, parágrafo único, também o Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista que no art. 1º do Projeto em discussão está expressamente que serão abrangidos todos os servidores municipais e agentes da Administração Pública Direta.

Importante mencionar que são Entes da Administração Direta (União, Estados, Distrito Federal e os Municípios), sendo que a Constituição Federal de 1988 elevou os municípios a categoria de entidade autônoma da Federação Brasileira.

E, considerando que esta Casa Legislativa compõe a Administração Direta do Município faz-se necessário a inclusão da pessoa do Presidente da Câmara Municipal no texto do presente Projeto.

Sendo assim, sugere à Comissão que seja proposta Emenda Aditiva ao artigo 7º, parágrafo único, no sentido de aditar e fazer constar também o Chefe do Poder Legislativo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

Parágrafo Único - Entende-se como autoridade concedente o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal ou o Secretário-Executivo, este quando respondendo pela Pasta, e o Presidente da Câmara Municipal.

Da mesma forma, analisa-se ainda que o referido projeto de lei foi elaborado em conformidade com as normas Constitucionais em vigência. Posto isso, emite Parecer Favorável ao Projeto de Emenda Aditiva, reservando a decisão final ao Plenário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 2 de abril de 2024.

Edméia Maria Segatelli

Relatora